

## ACAPS TRADE SHOW 2022

Parque Estadual Agropecuário Floriano Varejão – Serra – ES  
20, 21 e 22 de Setembro de 2022

### CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA Nº AL 22538/2022

#### 1. Das Partes

As partes abaixo qualificadas manifestam livremente suas vontades estipulando direitos e obrigações previstos no presente contrato associativo:

**1.1.** ACAPS - Associação Capixaba de Supermercados, doravante denominada simplesmente ACAPS, com sede na Capital (ES), à Rua Misael Pedreira da Silva, nº 138. Santa Lúcia/ES, inscrita no CNPJ 27.056.597/0001-42, inscrição estadual isenta, por seu representante legal no final assinado.

**1.2. COMPANHIA DE GAS DO ESPIRITO SANTO - ES GAS**, SÓCIO COLABORADOR EXPOSITOR, cognominado, **Expositor**, com sede na cidade de Vitória (ES), à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714. RS TRADE. Salas 1101-1105 E 1116-1120. Praia do Canto. CEP: 29055-130, inscrita no CNPJ 34.307.295/0001-65 e I. E. 083.593.06-3, por seu representante legal, no final assinado e qualificado.

#### 2. Do Objeto

O objeto deste contrato associativo é:

**2.1.** A participação no evento denominado "ACAPS TRADE SHOW 2022" realizado pela ACAPS, através de contribuição associativa e, com a **Permissão para Montagem de um estande**, em área de **30.00m<sup>2</sup>** delimitada na planta do evento o estande de **nº 67, Pavilhão III**.

**2.1.1.** O espaço aqui referido será entregue sem qualquer montagem, a qual ocorrerá por conta exclusiva do **Expositor**, conforme planta que o mesmo apresentará previamente para aprovação da ACAPS e, faz parte de área maior, consistente dos pavilhões do Parque Estadual Agropecuário Floriano Varejão, cuja utilização foi permitida à ora ACAPS pelo GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO através da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/ES. O Parque Estadual Agropecuário Floriano Varejão está situado à ROD. DO CONTORNO BR 101 NORTE, S/N, KM 01 – Jardim Carapina – Serra – ES – CEP 29161-064.

**2.2.** A exposição de imagem pelo **Expositor** do evento denominado "ACAPS TRADE SHOW 2022", a ser realizado pela ACAPS nos dias 20, 21 e 22 de Setembro de 2022, no Parque Estadual Agropecuário Floriano Varejão.

#### 3. Da montagem do estande

**3.1.** A ACAPS obriga-se a entregar ao **Expositor**, o espaço indicado na cláusula 2.1., no dia determinado para montagem e desmontagem, de acordo com o Regulamento Oficial do Evento que faz parte integrante deste contrato, para todas as finalidades de direito.

**3.2. Das 12hs até 20hs do dia 18/09/2022** os pavilhões serão reservados para uso exclusivo da Coordenação do evento, para, entre outras providências, colocar as passarelas, lixeiras, floreiras, etc. Para tal fim, a área em frente ao estande deverá estar livre e desimpedida, sob pena de cobrança, pelo atraso na providência, da **multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, conforme consta no Manual do Expositor.

**3.3. O Expositor é total responsável pelos PRESTADORES DE SERVIÇO que contrata para servi-lo durante a montagem, evento e desmontagem. Desse modo, é DEVER informá-los à respeito das normas do Regulamento Oficial, bem como buscar informações e referências antes de contratá-los.**

#### **Importante:**

- Pedir referências;
- Observar se a empresa mantém em regularidade trabalhista todos os seus funcionários;
- O não cumprimento do prazo para montagem e decoração, conforme item 3.2. deste contrato, incide em multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e será cobrado do **Expositor**;

- Exigir contrato de Prestação de Serviço com detalhamento dos itens contratados, bem como incluir cláusulas correspondentes ao regulamento do evento: como multas em caso de atrasos e providências para resguardar-se;
- Manter um funcionário/coordenador acompanhando o processo de montagem para garantir o cumprimento dos prazos;

#### 4. Da Exposição de Imagem

**4.1. O Expositor** terá direito às seguintes ações promocionais de seu nome empresarial, do nome de estabelecimento, e/ou da marca de seus produtos:

- Constar no GUIA OFICIAL do evento;
- Utilização de marca e ou nome na área limite de seu estande;
- Demonstração e/ou degustação no interior de seu estande;
- Distribuição de material impresso no interior de seu estande;
- Manter equipe própria, no interior de seu estande, uniformizada ou não.

#### 5. Das Condições de Pagamento

**5.1.** Como contribuição associativa e exposição de imagem, prevista no Estatuto Social da ACAPS, pela participação no referido evento, pagará o **Expositor** a importância total de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, em **2** parcela(s), conforme programação abaixo:

1) R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) em 30/07/2022 via BOLETO;

2) R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) em 30/08/2022 via BOLETO;

**5.2.** A cobrança do preço será feita pelo sistema bancário e/ou através de recibo assinado pela ACAPS, entregues ao **Expositor** no ato da assinatura deste contrato.

**5.3.** O não pagamento de qualquer parcela, no seu respectivo vencimento, implicará a incidência de multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor devido de contribuição associativa.

**5.4.** A existência de qualquer débito de contribuição associativa impedirá o **Expositor** de ocupar o espaço para decoração do estande, ficando a ACAPS autorizada a permitir o uso do respectivo espaço por terceiro não associado ou outro associado.

**5.5.** Fica facultado à ACAPS cobrar do **Expositor**, com os acréscimos legais previstos no item 5.3, o valor em débito, independentemente de ter permitido o uso do respectivo espaço a outrem.

**5.6.** No caso de não realização do evento, por comprovado motivo de força maior ou decorrente de caso fortuito, implicará na devolução da importância paga pelo **Expositor**, conforme previsto no Estatuto, corrigida pelo índice de inflação (IGPM).

**5.7.** Na hipótese de desistência do contrato por parte do **Expositor** (que perde esta qualidade) ou este restar inadimplente com o cumprimento de suas obrigações no tempo e local ajustados, ficará o mesmo sujeito a todas as suas cláusulas e condições e perderá, a favor da ACAPS, o valor da contribuição associativa até então pago, o qual destinar-se-á a reparar os prejuízos decorrentes desse ato, independentemente de ter a ACAPS autorizado o uso do respectivo espaço para outrem, arcando ainda com uma multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato sobre a contribuição associativa acordada.

**5.8.** Na hipótese de desistência do contrato por parte da ACAPS ou esta restar inadimplente com o cumprimento de suas obrigações no tempo e local ajustados, arcará com uma multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da contribuição associativa acertada no presente contrato, salvo situação prevista no item 5.6.

#### 6. Disposições Gerais

**6.1.** Os impostos e taxas Municipais, Estaduais, ou Federais incidentes sobre a participação do **Expositor** correrão única e exclusivamente por sua conta, mediante o pagamento aos órgãos PÚBLICOS.

**6.2.** O presente contrato DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vedado o arrependimento, obrigando não só as partes, como os seus sucessores, a qualquer título.

**6.3.** Este contrato está sendo celebrado, única e exclusivamente, com o **Expositor**. Por essa razão, o uso do respectivo espaço só poderá ser feito por ele, através dos seus representantes legais e/ou prepostos. A transferência do objeto deste contrato, para terceiros, dependerá de anuência escrita da ACAPS.

**6.4.** Qualquer alteração às condições ora pactuadas só terá validade se feita por escrito e aceita por ambas as partes.

**6.5.** O **Expositor** obriga-se a remeter à ACAPS o seu logotipo ou o de seu produto até o dia **29/07/2022**, juntamente com os seus dados cadastrais, para divulgação nos veículos de comunicação da ACAPS.

**6.6.** Este contrato de associação e de contribuição associativa foi emitido em duas vias. Uma via deverá retornar assinada para ACAPS, em um prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data do seu recebimento. A não devolução acarretará em liberação da área para nova comercialização inclusive a terceiros não associados.

**6.7.** Fica estabelecido, o Foro de Vitória (ES), com renúncia expressa de qualquer outro, para quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor.

Vitória, 19 de Julho de 2022.

**ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE SUPERMERCADOS  
HELIO HOFFMANN SCHNEIDER**

**COMPANHIA DE GAS DO ESPIRITO SANTO - ES GAS  
DÉLIO NUNES REBELLO**

Testemunha (1):

**COMPANHIA DE GAS DO ESPIRITO SANTO - ES GAS  
WALTER LUIZ LOPES**

NOME: JAQUELINE MARTINS MONTEIRO BOURGUIGNON  
CPF: 031.860.687-97

Testemunha (2):

NOME: \_\_\_\_\_












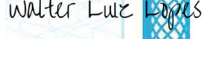
CPF: \_\_\_\_\_

CT 4600209517 - ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE SUPERMERCADOS  
pdf

Código do documento 8b86f5ee-d5d7-4192-b044-2add5ea32cc



## Assinaturas

	Antonio Carlos de Freitas Assinou	
	Helio Hoffmann Schneider Assinou	
	JAQUELINE MARTINS MONTEIRO BOURGUIGNON Assinou	
	Geraldo de Miranda Nunes Filho Assinou	
	Delio Nunes Rebello Assinou	
	Walter Luiz Lopes Assinou	

## Eventos do documento

### 21 Jul 2022, 09:34:00

Documento 8b86f5ee-d5d7-4192-b044-2add5ea32cc **criado** por PAMELA DOS SANTOS KRETLE GRATIVOL (8c461ae2-2f2c-4db3-a81f-e4a619921d7b). [REDACTED] - DATE\_ATOM: 2022-07-21T09:34:00-03:00

### 21 Jul 2022, 09:37:10

Assinaturas **iniciadas** por PAMELA DOS SANTOS KRETLE GRATIVOL (8c461ae2-2f2c-4db3-a81f-e4a619921d7b). [REDACTED] - DATE\_ATOM: 2022-07-21T09:37:10-03:00

### 21 Jul 2022, 09:41:06

ANTONIO CARLOS DE FREITAS **Assinou** (6e9476cf-1b9d-4cb4-a905-146997875e0a) - Email: [REDACTED]@dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 43980) - [REDACTED] Documento de identificação informado: 757.681.867-00 - DATE\_ATOM: 2022-07-21T09:41:06-03:00



**21 Jul 2022, 14:20:02**

HELIO HOFFMANN SCHNEIDER **Assinou** - [REDACTED]

[REDACTED] nto de identificação informado:

035.867.747-53 - DATE\_ATOM: 2022-07-21T14:20:02-03:00

**21 Jul 2022, 17:46:57**

JAQUELINE MARTINS MONTEIRO BOURGUIGNON **Assinou** [REDACTED]

[REDACTED] Documento de identificação informado:

031.860.687-97 - DATE\_ATOM: 2022-07-21T17:46:57-03:00

**22 Jul 2022, 09:26:17**

GERALDO DE MIRANDA NUNES FILHO **Assinou** [REDACTED]

[REDACTED] atic.adsl.gvt.net.br porta: 6734) -

Documento de identificação informado: 222.491.766-04 - DATE\_ATOM: 2022-07-22T09:26:17-03:00

**22 Jul 2022, 09:54:32**

DELIO NUNES REBELLO **Assinou** (0124ce03-74ab-473e-8ca2-98ac9e0b375c) [REDACTED]

[REDACTED] - Documento de

identificação informado: 008.105.437-88 - DATE\_ATOM: 2022-07-22T09:54:32-03:00

**22 Jul 2022, 13:47:03**

WALTER LUIZ LOPES **Assinou** (145b9bb5-5d61-4abf-970b-a32fe4e93b53) - [REDACTED]

200.201.179.62 (mvx-200-201-179-62.mundivox.com porta: 25028) - Documento de identificação informado:

Hash do documento original

(SHA256):4c4c37c0253536adf0045db0b27f0cfb359acef22c038ededb5458ac9964a786

(SHA512):a1caf463caf3ce03b66028c207faedafce6cc045a885e92230dec076cfa21dd5dd1820fc483efdc67f333079213dce3fea6bfa457caa5e92c10e66bd0a76e8

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**